



DECRETO Nº 3.366 DE 24 DE ABRIL DE 2017.

ACRESCENTA O ARTIGO 5º-A DO DECRETO Nº 2671/2010 QUE DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE PATROCÍNIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Patrocínio, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pelo art. 42 da Lei Complementar 53/2009 e art. 184 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica acrescido o artigo 5º-A ao Decreto nº 2671 de 01 de julho de 2010 que “Dispõe sobre a Regulamentação da Estrutura Organizacional do Executivo Municipal de Patrocínio e dá outras providências”:

“Art. 5º-A - Fica criada a Coordenadoria de Gabinete, órgão de assessoramento do Poder Executivo nas atividades técnicas das ações de governo, sendo de sua competência:

I - coordenar as ações desenvolvidas pelas diversas secretarias direcionando-as para atingirem os objetivos estratégicos, políticos, diretrizes e metas do Plano Geral de Governo;

II - registrar e divulgar as atividades e os assuntos relativos a programas e projetos que envolvem órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
ESTADO DE MINAS GERAIS**



III - assessorar na representação social e política do Poder Executivo;

IV - proporcionar ao Prefeito assessoramento nos seus contatos com entidades, associações de classe, órgãos ou autoridades federais, estaduais, municipais e com os Municípios;

V - assessorar o Prefeito, bem como todas as secretarias, na elaboração de projetos de divulgação das atividades realizadas;

VI - assistir ao Prefeito na coordenação das atividades políticas e administrativas;

VII - publicar atos e fatos da Administração Municipal, mantendo contatos com veículos de comunicação disponíveis no Município.

VIII – viajar com o Chefe do Executivo Municipal e Vice-Prefeito, acompanhá-los em compromissos oficiais tanto no âmbito político, administrativo e social, sempre de interesse do Município;

IX – requisitar junto ao órgão responsável veículos oficiais para viagens de interesse da Administração, podendo ainda conduzir tais veículos desde que habilitado para tanto;

X – fazer requisições de diárias, em razão de sua função, para compromissos oficiais do Chefe do Executivo e Vice-Prefeito e prestar contas das mesmas;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Patrocínio-MG, 24 de abril de 2017.

**Deiró Moreira Marra
Prefeito Municipal**